



## Secretaria de Administração e Planejamento

LEI Nº 1068/2017

Data: 08 de Agosto de 2017.

**Súmula:** Ratifica a Alteração do Estatuto e do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

**Art.1º** - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 1ª (primeira) Alteração do Estatuto e da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Alterações do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinado em 23 de janeiro de 2017, e 12 de maio de 2017, cujo teor faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único - O consorcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos município consorciados.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em oito de agosto de dois mil e dezessete. (08/08/2017)

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.263 <b>PAG.</b> 8A
DATA:	10/08/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF. MUNIC. PR
EDIÇÃO Nº	1.314 PAG. 147 A 172
DATA:	10/08/2017